



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 885/2017

SÚMULA: Aprova o PAI – Plano de Ação e Investimentos e dá outras Providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o PAI – Plano de Ação e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2014, necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor e que demandam intervenções;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o PAI – Plano de Ação e Desenvolvimento apresentado pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano (Decreto nº 871/2017) para o período de 2017 a 2021 do Município de Ibema, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 04 de julho de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



Anexo I
Decreto nº 885/2017

Município de Ibema

PAI - Plano de Ação e Investimentos

2017 a 2021



1. Introdução

O PAI - Plano de Ação e Investimentos indicará as prioridades de investimentos que serão executadas pelo Município e visam à implementação das Diretrizes traçadas e pactuadas na Lei do Plano Diretor. Trata-se de uma relação de projetos compatibilizados com a capacidade de investimento e endividamento municipal. No intuito de embasar as ações traçadas foi elaborado um diagnóstico financeiro que prevê a capacidade de investimento e endividamento do Município, e que foi apresentado na Análise Temática Integrada.

As ações prioritárias foram definidas considerando-se os resultados obtidos nas audiências públicas, reuniões e pesquisa feita através de questionários junto à população.

Para que o Plano se concretize é necessário que a Assessoria de Planejamento esteja plenamente estruturada e aparelhada, com pessoal técnico capacitado e equipamentos e software técnicos mais recentes existentes no mercado.

O Município precisará criar um Sistema de Informações Municipal onde serão arquivadas todas as informações levantadas e compiladas com relação ao Município. Faz necessária a implantação e atualização constante da base cartográfica através de georeferenciamento.

Todas as informações referentes ao Município precisam ser divulgadas tornando-se de extrema importância a atualização constante do site oficial do município.

Dessa forma os técnicos da Prefeitura, o Conselho de Desenvolvimento e a população poderão acompanhar a implementação das ações e rever diretrizes, propostas e ações que possam ser retificadas em função de uma nova realidade.



2. Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal

A estrutura da Prefeitura encontra-se organizada em seis Conselhos entre eles o Conselho de Desenvolvimento Municipal e três assessorias, uma delas a Assessoria de Planejamento. Na divisão existente as atividades relacionadas ao Planejamento encontram-se vinculadas a essa Assessoria de Planejamento.

Será de responsabilidade da Assessoria de Planejamento a coordenação do processo de implementação e revisão do Plano Diretor Municipal a fim de garantir a efetivação das ações traçadas. Deverá garantir a divulgação de todo processo de planejamento, realizar e incentivar as reuniões, seminários e conferências.

A Assessoria de Planejamento deverá promover as reuniões do Conselho de Desenvolvimento, se responsabilizando pela elaboração de atas e listas de presenças e tornando pública todas as resoluções.

O Departamento de urbanismo ficará vinculado a Assessoria de Planejamento, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e liberar alvarás e licenças de todos os assuntos relativos a implementação das leis de uso e ocupação do solo urbano e rural. Deverá dispor de base cartográfica municipal digitalizada, atualizada e georeferenciada e equipamentos de informática e softwares que facilitem esses trabalhos. ✱



3. Sistema Municipal de Informação para Planejamento e Gestão

A função principal do SMIPG - Sistema Municipal de Informação para Planejamento e Gestão é fornecer e manter atualizados dados e indicadores ambientais, patrimoniais, financeiros, econômicos, sociais e cartográficos que servirão de base para as decisões a serem tomadas pela Assessoria de Planejamento.

Para que se efetive a implantação de um SMIPG deverá ser feito levantamento da base cartográfica através de fotos aéreas ou fotos de satélite, inclusive com diagnóstico do tipo de solo das diversas regiões do município. Paralelamente deverá ser feito um cadastro técnico multifinalitário, ou seja, um levantamento “in loco” de cada um dos lotes urbanos e propriedades rurais. Ao unir as informações obtidas nesse cadastro com as fotos aéreas o SMIPG estará completo e confiável para que se tomem decisões acertadas.

O resultado final desse processo, que inclui a aerofotogrametria e levantamento “in loco” deverá ser inserido em um software de geoprocessamento de maneira a facilitar o acesso a essas informações.



4. Monitoramento e avaliação sistemática

Os resultados obtidos no processo de Planejamento deverão ser constantemente avaliados e divulgados à população do Município para que se implemente uma gestão transparente e democrática.

O monitoramento deverá promover a avaliação sistemática das diretrizes e propostas.

O monitoramento abrangerá:

- Divulgação das diretrizes, propostas e ações que deverão ser implementadas;
- Promover pesquisas de opinião pública junto a população;
- Promover reuniões setoriais;
- Promover conferências das cidades. *sf.*



5. Ações

Síntese do Plano de Ações

Ação	Custo Previsto (R\$)	Prazo		
		Longo	Médio	Curto
5.1 - Saneamento Ambiental	12.000.000,00	X		
5.2 - Programa de Resíduos Sólidos	200.000,00			X
5.3 - Equipamentos Sociais e Comunitários	18.765.000,00	X		
5.4 - Programas de Incentivo ao Turismo e Divulgação da História e Cultura do Município	200.000,00		X	
5.5 - Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário Georeferenciado	300.000,00			X
5.6 - Gestão Municipal	150.000,00	X		
5.7 - Programa de Fortalecimento a Renda e Incentivo ao Desenvolvimento da Indústria	2.000.000,00		X	
5.8 - Programa de Fortalecimento da Renda dos Pequenos e Médios Produtores	1.000.000,00		X	
5.9 - Programas de Preservação Ambiental	150.000,00		X	
5.10 - Implementar Plano de Sinalização Viária	1.500.000,00		X	
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS:		\$ 36.265.000,00		

Consideram-se PRAZOS:

Curto – até dois anos

Médio – até três anos

Longo – até cinco anos



5.1 Saneamento Ambiental

Envolvidos: Prefeitura Municipal, FUNASA, SUDERHSA e SANEPAR

Objetivo: Definir e planejar as condições ambientais mínimas para o desenvolvimento sustentável do Município considerando as demandas atuais e futuras dos serviços de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial e resíduos sólidos.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população, visando diminuir os casos de doenças e minimizar o impacto ambiental, evitando a poluição de rios e córregos, melhorar o abastecimento de água atendendo as áreas atualmente sem rede de água, melhorar o sistema de drenagem de vias urbanas, evitando enchentes e aumentando a vida útil da pavimentação.

Ações: Implantação da rede de esgoto sanitário; aquisição de fotos aéreas ou imagens de satélite; levantamento de campo; georeferenciamento das informações; elaboração da base cartográfica; e implantação do sistema de drenagem com a construção de galerias, meio-fio e sarjetas.

Órgãos envolvidos: Assessoria de planejamento, Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Secretaria de Saúde e Secretaria de Bem Estar Social.

Fontes de Recursos: Ministério das Cidades, FUNASA, SUDERHSA, SANEPAR e Secretaria Municipal de Saúde.

Indicadores: 100% dos domicílios atendidos com água, esgoto e drenagem pluvial. 100% do esgoto tratado.

Investimento: R\$ 12.000.000,00

Prazo de execução: 05 anos



5.2 Programa de Resíduos Sólidos

Envolvidos: Prefeitura Municipal, Cooperativas e população carente.

Objetivo: Gerar renda a população carente e promover a educação ambiental facilitando e divulgando a coleta seletiva e criando um centro de reciclagem para distribuição e comercialização.

Justificativa: Uma das maiores demandas apontadas pela população é a falta de emprego e necessidade de geração de renda. A comercialização do lixo reciclável é uma das fontes de renda que feita através de cooperativas de catadores de lixo possibilita um maior poder de compra para a população de baixa renda melhorando dessa forma a qualidade de vida dessas pessoas.

Ações: Criação de cooperativa de catadores de lixo; implementação do Plano de Resíduos Sólidos; campanhas educacionais; e coleta seletiva de resíduos sólidos.

Órgãos envolvidos: Assessoria de planejamento, Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Secretaria de Bem Estar Social e Secretaria de Educação.

Fontes de recursos: Ministério das Cidades e SEDUR/PARANACIDADE.

Indicativos: 100% do lixo recolhido de forma seletiva

Investimento: R\$ 200.000,00 **Prazo de execução:** 02 anos



5.3 Equipamentos Sociais e Comunitários

Envolvidos: Prefeitura Municipal

Objetivo: Implementar melhorias nos espaços físicos e no atendimento dos equipamentos públicos, aos serviços de educação, assistência social, esporte, lazer e cultura e saúde.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população e o nível de atendimento à população usuária dos equipamentos públicos. Promover a manutenção do patrimônio público que deverá ser constantemente reformado ou restaurado quando for o caso. O atendimento diferenciado aos munícipes, através do treinamento e capacitação dos funcionários públicos, que precisam ser ouvidos em suas reivindicações.

Ações: Reforma e ampliação de escolas de ensino infantil e fundamental; aquisição de equipamentos de informática; contratação de cursos e palestras para os funcionários de todas as áreas; reforma de quadras e ginásios; construção de parques e revitalização de praças; construção de museu; construção de Centro de Saúde; contratação de pessoal técnico capacitado na área de saúde; implementação do plano de arborização urbana; revitalização de vias, passeios e arborização urbana; aquisição de novos veículos e equipamentos para manutenção de estradas e vias, ampliação e manutenção da rede de iluminação pública.

Órgãos envolvidos: Assessoria de planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Bem Estar Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.



Fontes de Recursos: Ministério das Cidades, SANEPAR, COPEL, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual da Educação, Ministério do Turismo, BNDES.

Indicativos: 100% do patrimônio público reformado, restaurado e revitalizado.

Investimento: R\$ 18.765.000,00 **Prazo de execução:** 05 anos

Detalhamento das Ações:

Ação	Valor do Investimento
Veículo para transporte de passageiros com capacidade para 17 lugares (saúde)	180.000,00
Aquisição de 02 ambulâncias	300.000,00
Aquisição de Equipamentos para saúde	300.000,00
Aquisição de Terreno e Construção de Centro de Saúde	505.000,00
Implantação de Centro Odontológico	150.000,00
Reformar o Hospital Municipal	150.000,00
Construção de poços artesianos equipados	150.000,00
Veículo para transporte de passageiros com capacidade para 17 lugares (educação)	180.000,00
Ampliação de Escola de Ensino Fundamental	600.000,00
Lago Municipal – 2ª Fase	1.000.000,00
Ciclovía	100.000,00
Reforma de Parques e Praças	200.000,00
Construção de 01 trevo de acesso para a cidade	1.000.000,00
Aquisição de Terreno e Implantação de Cemitério Municipal	200.000,00
Reformar a Capela Mortuária	100.000,00
Calçamento com pedras irregulares	2.000.000,00
Pavimentação asfáltica com galerias, calçadas e meio fio	6.000.000,00
Ampliação da infraestrutura de energia e da iluminação pública	300.000,00
Aquisição de Veículo para Sinalização Viária	120.000,00
Revitalização da Sinalização Viária	1.000.000,00
Aquisição de uma retroescavadeira	280.000,00
Aquisição de uma escavadeira hidráulica de esteira	500.000,00
Aquisição de uma prancha para transporte de veículos e equipamentos rodoviários	200.000,00

[Assinatura]



Aquisição de 02 caminhões basculante	340.000,00
Aquisição de 04 veículos de pequeno porte	400.000,00
Ampliação do CRAS	200.000,00
Construção de 03 blocos de apartamentos verticais para famílias de baixa renda	200.000,00
Reformar 03 Campos de Futebol Society	350.000,00
Construção de Campo de Futebol, com infra-estrutura	400.000,00
Reformar e Ampliar 02 Ginásios de Esportes	700.000,00
Cobertura de 01 Quadra Poliesportiva	300.000,00
Reforma do Centro Cultural	110.000,00
Desapropriação de Terreno e Construção de Pista de Skate	250.000,00
Total	18.765.000,00

[Handwritten signature]



5.4 Programa de Incentivo ao Turismo e Divulgação da História e Cultura do Município

Envolvidos: Prefeitura Municipal, SESC, SEBRAE, EMATER, Ministério da Cultura e iniciativa privada.

Objetivo: Melhoria da qualidade de vida da população através da geração de emprego e renda, aumento da receita municipal, valorização e divulgação da cultura e história local e melhoria da qualidade ambiental e dos recursos hídricos. Promover o levantamento dos dados históricos relevantes do Município e que gerem material para inserção e divulgação do Município no âmbito turístico.

Justificativa: Existe no Município, diversos pontos históricos e naturais que poderiam, e não são explorados turisticamente, e que poderiam gerar emprego e renda aos munícipes, sendo eles: unidades prediais que datam do início da implantação da cidade e ainda se encontram com as mesmas características; existência de um cemitério antigo na Linha Gaúcha que remonta da Revolução de 1924 onde foram enterrados os corpos de integrantes da Coluna Prestes; localização favorável do Município, as margens da BR-277, que liga Curitiba a Foz do Iguaçu, e que pode servir de ponto de pernoite para viajantes vindos da região centro-oeste e norte e que se dirigem a Curitiba e ao restante do país; praças, avenidas e vias do município conservadas; e a existência de diversas cachoeiras que podem ser exploradas pelo ecoturismo.

Ações: Elaboração de um Plano Diretor de Turismo; Criação do Conselho Municipal de Turismo; Levantamento e elaboração de um relatório que apresente as principais atrações turísticas, rios para pesca, cachoeiras e informações históricas do município; Implantar na grade curricular matéria sobre informações históricas do Município; Criação de roteiros de turismo rural. 



Órgãos envolvidos: Assessoria de planejamento, Secretaria de Indústria Comércio e Serviços, Secretaria de Educação.

Fontes de recursos: Secretaria Estadual da Educação, Ministério do Turismo e BNDES.

Indicativos: 100% do Programa executado.

Investimento: R\$ 200.000,00 **Prazo de execução:** 03 anos



5.5 Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário Georeferenciado

Envolvidos: Prefeitura Municipal

Objetivo: Levantamento unitário das unidades cadastrais visando à implantação de Banco de Dados Multifinalitário, congregando dados já existentes, como os da saúde e educação que vise entre outras ações, à fiscalização do uso do solo urbano e rural.

Justificativa: Para que a administração possa tomar decisões acertadas é imprescindível que se tenha uma base cartográfica atualizada e georeferenciada. Partindo dessa premissa, o cadastro poderá ser ampliado e atualizado, agregando o recebimento de informações de dados de infra-estrutura, sociais, econômicos, financeiros e tributários. A medida facilitará a implementação das diretrizes bem como aumentará a arrecadação municipal, o que acarretará em investimentos pontuais no município, proporcionando melhor qualidade de vida a seus habitantes.

Ações: Implantação de georeferenciamento de informações, com a aquisição de fotos aéreas ou imagens de satélite, levantamento de campo, e elaboração da base cartográfica.

Órgãos envolvidos: Secretaria de Administração e Finanças, Assessoria de planejamento, Divisão Tributária e Cadastro Fiscal e Departamento de Urbanismo.

Fontes de recursos: SEDU/PARANACIDADE, Banco do Brasil, e Caixa Econômica Federal.

Indicativos: 100% dos imóveis cadastrados

Investimento: R\$ 300.000,00

Prazo de execução: 02 anos



5.6 Gestão Municipal

Envolvidos: Prefeitura Municipal

Objetivo: Melhoria da estrutura organizacional da Prefeitura que vise em melhor atendimento à população, aumento da arrecadação do Município e incentivo a ocupação dos vazios urbanos.

Justificativa: O Município conta com um número reduzido de servidores públicos para desenvolver atividades administrativas, para tanto é necessário criar mecanismos que supram necessidades de atendimento a população, através da melhoria da infra-estrutura administrativa, como por exemplo: melhoria da rede de computadores, dos sistemas de informação, de bancos de dados, entre outros; da revisão e atualização do Código Tributário Municipal; e da Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Ações: Capacitação de pessoal técnico para atender a Secretaria de Administração e Finanças, Assessoria de Planejamento e Departamento de Urbanismo; revisão e atualização do Código Tributário Municipal; atualização da Planta Genérica de Valores; e revisão da Lei do Plano Diretor e de suas leis complementares.

Órgãos envolvidos: Assessoria de Planejamento, Secretaria de Indústria Comércio e Serviços, Secretaria de Educação.

Fontes de recursos: SEDUR/PARANACIDADE.

Indicativos: 100% das metas alcançadas

Investimento: R\$ 150.000,00 **Prazo de execução:** 05 anos 



5.7 Programa de Fortalecimento da Renda e Incentivo ao Desenvolvimento da Indústria

Envolvidos: Prefeitura Municipal, SEBRAE, SESC, SENAI, Universidades da região, Cooperativas e Iniciativa Privada.

Objetivo: Oferecer incentivos à implantação de novas indústrias, principalmente da indústria têxtil, comércios e serviços que visem aumentar emprego e renda no município, promovendo dessa forma uma melhor qualidade de vida a população.

Justificativa: Atualmente o Município possui um programa de incentivo a instalação de indústrias têxteis; terraplanagem para construção de barracões industriais; e infra-estrutura urbana.

Ações: Aquisição de terreno para implantação de parque industrial; elaboração de estudos dos tipos de indústrias, comércios e serviços de maior interesse de implantação e estabelecer incentivos mais vantajosos com relação aos demais Municípios da Região; elaborar levantamentos que visem solidificar e incentivar as atividades da indústria têxtil; construir barracões que possibilitem a instalação de novas indústrias e a criação de incubadoras de empresas.

Órgãos envolvidos: Assessoria de planejamento, Secretaria de Indústria Comércio e serviços e Secretaria de Educação.

Fontes de recursos: Banco do Brasil, Ministério da Indústria e Comércio.

Indicativos: 100% do programa implantado.

Investimento: R\$ 2.000.000,00 **Prazo de execução:** 03 anos_



5.8 Programa de Fortalecimento da Renda dos Pequenos e Médios Produtores

Envolvidos: Prefeitura Municipal, SEBRAE, SESC, EMATER, Universidades da região, Cooperativas, Sindicatos, Indústrias já instaladas e Iniciativa Privada.

Objetivo: Fortalecer e gerar renda aos pequenos e médios produtores agrícolas, agregando valor aos seus produtos, intensificando a distribuição e comercialização dos mesmos.

Justificativa: O município conta com um grande número de pequenas propriedades que já desenvolvem manufatura de seus produtos e que precisam de parceiros para divulgar e comercializar seus produtos.

Ações: Aquisição de tratores para patrulha agrícola; aquisição de implementos para compor patrulha agrícola; aquisição de conjunto de fenação; desenvolver e ofertar cursos que facilitem essa agregação de valor aos produtos; promover parcerias para elaboração de levantamentos de informações e promoção de cursos; buscar fontes de recursos para financiamento das ações; e buscar incentivo para o desenvolvimento sustentável das atividades.

Órgãos envolvidos: Assessoria de planejamento, Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços e Secretaria de Educação.

Fontes de recursos: Banco do Brasil, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério da Agricultura, Ministério de Abastecimento Pecuária e Meio Ambiente.

Indicativos: 100% dos pequenos produtores atendidos.

Investimento: R\$ 1.000.000,00 **Prazo de execução:** 03 anos



Detalhamento das Ações:

Ação	Valor do Investimento
Aquisição de 2 tratores para patrulha agrícola	240.000,00
Aquisição de implementos para compor a patrulha agrícola	380.000,00
Aquisição de um conjunto de Fenação agrícola	90.000,00
Total	710.000,00



5.9 Programa de Preservação Ambiental

Envolvidos: Prefeitura Municipal, SEBRAE, SESC, EMATER, Universidades da região, Cooperativas, Sindicatos, Indústrias já instaladas e Iniciativa Privada.

Objetivo: Orientar e incentivar os munícipes para o desenvolvimento de uma mentalidade voltada a uma maior responsabilidade ambiental com os rios, praças, parques e áreas de preservação permanente.

Justificativa: A população da área rural não respeita a exigência de código florestal para destinar áreas de preservação permanente; as ocupações e plantações nas áreas de mata ciliar; o lixo lançado em vias públicas que causam poluição nos rios e córregos que cortam o município; estas práticas constantes e corriqueiras vêm causando constantes estragos ambientais.

Ações: Elaborar a Agenda 21 local; implantar na grade escolar matérias relativas à preservação do meio ambiente; criar conselhos de meio ambiente para discussão de questões locais.

Órgãos envolvidos: Assessoria de planejamento, Secretaria e saúde, Secretaria de ação Social e Secretaria de Educação.

Fontes de recursos: Ministério do Meio Ambiente.

Indicativos: 100% do programa implantado e a Agenda 21 Local elaborada

Investimento: R\$ 150.000,00 **Prazo de execução:** 03 anos



5.10 Implementar Plano de Sinalização Viária

Envolvidos: Prefeitura Municipal e DETRAN

Objetivo: Reestruturar o sistema viário municipal através de obras visando adequá-lo ao Plano Viário e de Sinalização existente e aprovado.

Justificativa: A presença constante de caminhões atravessando à área urbana danificando as vias locais, o aumento da frota, a necessidade de se criar acessibilidades aos deficientes e idosos que vivem no Município e criar facilidades pra que o pedestre tenha prioridades sobre os automóveis aumentando a segurança e qualidade de vida dos habitantes.

Ações: Implantar o Plano Viário e de Sinalização com a instalação de semáforos, lombada eletrônica, e sinalização horizontal e vertical.

Órgãos envolvidos: Assessoria de planejamento, Departamento de Urbanismo, Secretaria de Viação, Obras e Urbanização.

Fontes de recursos: Ministério das Cidades, SEDUR/PARANACIDADE e DETRAN.

Indicativos: 100% das vias atendidas

Investimento: R\$ 1.500.000,00 **Prazo de execução:** 03 anos



AÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
5.1 - Saneamento Ambiental		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
5.2 - Programa de Resíduos Sólidos	100.000,00	100.000,00			
5.3 - Equipamentos Sociais e Comunitários	2.500.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00	4.665.000,00
5.4 - Programa de Incentivo ao Turismo e Divulgação da História e Cultura do Município	20.000,00	80.000,00	100.000,00		
5.5 - Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário Georeferenciado	150.000,00	150.000,00			
5.6 - Gestão Municipal	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
5.7- Programa de Fortalecimento da Renda e Incentivo ao Desenvolvimento da Indústria	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00		
5.8 - Programa de Fortalecimento da Renda dos Pequenos e Médios Produtores	200.000,00	500.000,00	300.000,00		
5.9 - Programa de Preservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
5.10 - Implementar Plano de Sinalização Viária	300.000,00	700.000,00	500.000,00		
Valor anual	3.850.000,00	9.410.000,00	8.280.000,00	7.030.000,00	7.695.000,00
Acumulado	3.850.000,00	13.260.000,00	21.540.000,00	28.570.000,00	36.265.000,00
Total Geral					36.265.000,00

[Handwritten signature]



6. Referências

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002;

BRASIL. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial. Brasília. 10 jul. de 2001.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Guia para Implementação do Estatuto da Cidade. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. Plano Diretor Participativo: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília. 2005. 160p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. Diário Oficial. Brasília. n. 60, 39 mar. 2005.

PARANÁ. Constituição do Estado do Paraná. Curitiba: Imprensa Oficial. 95p. Disponível em www.pr.gov.br/dioe/pdf/constitui_parana.pdf Acesso em 07 mar. 2006

PARANACIDADE – Serviço Social Autônomo do PARANACIDADE Disponível em: www.paranacidade.pr.gov.br Biblioteca do PARANACIDADE em Curitiba -PR

EMATER Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural. Disponível em www.emater.pr.gov.br

MINEROPAR Minerais do Paraná Disponível em www.mineropar.pr.gov.br



SAÚDE PARANÁ -Secretaria do Estado de Educação do Paraná Disponível em www.saude.pr.gov.br

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Disponível em: www.ibge.gov.br

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social Disponível em: www.ipardes.pr.gov.br

AMPR – Associação dos Municípios do Paraná Disponível em: www.ampr.org.br

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Disponível em: www.pnud.org.br

CNM – Confederação Nacional dos Municípios Disponível em: www.cnm.org.br

DETRAN-PR Departamento de Trânsito do Paraná Disponível em: www.detran.pr.gov.br

MAPLINK -Serviços de Mapas Digitais e Roteirização Disponível em: www.maplink.com.br

REDE MUNINET / BANCO MUNDIAL Disponível em: www.muninet.org.br

SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná Disponível em: www.sanepar.com.br

WIKIPEDIA – Enciclopédia Disponível em: www.wikipedia.org.br

DATASUS – Banco de dados do Sistema Único de Saúde Disponível em: www.datasus.gov.br



INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais Disponível em: www.inpe.gov.br

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Disponível em:
www.embrapa.br

GOOGLE EARTH – Mapas e Imagens de Satélite Disponível em:
www.earth.google.com

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO Disponível em: www.exercito.gov.br

ANA – Agencia Nacional de Águas Disponível em: www.ana.gov.br

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Disponível: www.ipea.gov.br

IAP – Instituto Ambiental do Paraná Disponível em:
www.pr.gov.br/meioambiente/iap/

Plano de Desenvolvimento Turístico Regional – Região Turística Oeste e Lindeiros



DECRETO Nº 886/2017

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Desportivo Municipal e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Desportivo Municipal, com os seguintes membros:

- Rodrigo Cassanelli
- Volmar Longo
- Cleverson Bonfim

Art. 2º - São atribuições do Conselho:

- I - Propor a adoção de medidas que conduzam à observância dos princípios da ética desportiva;
- II - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte no município;
- III - Apresentar propostas, sugestões ou recomendações aos órgãos do Município;
- IV - Emitir pareceres por solicitação dos órgãos municipais;
- V - Emitir parecer, quanto às normas gerais e as condições de utilização das Instalações Desportivas Municipais;
- VI - Elaborar e propor normas que viabilizem a aplicação da política de desenvolvimento do esporte;
- VII – Elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;
- VIII - Avaliar, julgar e punir atos de indisciplina que ocorram durante a utilização das Instalações Desportivas Municipais.
- IX - Acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas;



X - Promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

Art. 3º - O Conselho tem como objetivos gerais:

I - Promover o Desporto nas suas diferentes áreas do Município.

II - Promover a participação dos diversos agentes e parceiros desportivos locais na análise da política desportiva local.

III - Fomentar a prática desportiva da comunidade local.

IV - Acompanhar a evolução da política desportiva municipal.

V - Promover a diversidade de modalidades a praticar.

VI - Incentivar o aumento de praticantes locais, independentemente do gênero e grupo etário.

Art. 4º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não percebendo remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 04 de julho de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 887/2017

SÚMULA: Exonera servidora nomeada para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **DAIANE ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 44.896.928-2 SSP-SP**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 04 de junho de 2017.

Adelar Arrosi
Prefeito



**ESCLARECIMENTOS QUANTO DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA
ATENDIMENTO AO EDITAL 44/2017**

OBJETO DO PREGAO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Face a questionamentos sobre quais documentos seriam necessários para atendimento dos itens 12.18 e 12.19 do edital em epígrafe, o Pregoeiro resolve esclarecer, e informar, quais os documentos necessários, em cada um deste itens, para empresa ser considerada habilitada na fase documentação:

...

12.18 - Comprovante de autorização para comércio de fogos de artifício;

12.18.1- Apresentação dos Certificados de Vistoria Eletrônicos (CVEs) junto ao Corpo de Bombeiros para o ramo de Fogos de artifício (Explosivos - categorias L1 e L3), mediante a apresentação dos CVEs da Matriz (Loja/Escritório) e da Filial (Depósito obrigatório em Zona Rural) com a permissiva a operar e com validade desta explícita; Devendo ainda em ambos Certificados de vistoria constar estarem já nos termos exigidos no Programa de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/Previncêndio) cumprindo as NPTs 011, 014 e 030 do COBOM-PMPR. Conforme LEI ESTADUAL 16.575 de 28 de setembro de 2010 e COBOM-PMPR Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) Capítulo I - Art. 1.

12.18.2- Apresentação do Plano de Emergência Contra Incêndio – PECl – da empresa, completo, o qual deverá estar em dia, assinado e validado por responsável técnico com registro mínimo de Técnico em Segurança do Trabalho - Conforme CORPO DE BOMBEIROS - PMPR NPT-016 de 08 Janeiro 2012 e Norma Regulamentadora (NR)-23 e suas atualizações.

12.18.3- Apresentação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) anual da empresa com validade explícita e com a ART comprovante quitada junto ao CREA-PR (A ausência da ART vinculada e comprobatória é motivo de desclassificação imediata). Conforme NR-09 da Portaria nº 25 de 29/12/94 da SST do Ministério do Trabalho.

OBS: Deverá a empresa dispor de comprovante de inscrição no cadastro municipal onde conste o ramo de atividade: Comércio (atacadista e/ou varejista) de fogos de artifício, artigos pirotécnicos, e Promoção de Show Pirotécnico.

12.19 - Comprovante de autorização para execução de show pirotécnico.

12.19.1- Declaração responsabilizando-se por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros quando for à empresa que virá a fazer a montagem e a execução de espetáculos oficiais. (Se for necessário e caso configure a natureza legal de "Show Pirotécnico", conforme os calibres maiores que 3 polegadas, e quantidades solicitadas. (Do contrário, o Município por si mesmo irá prover o disparo responsável dos itens que se encerram nas Classes C e D de Venda livre e Uso permitido, que ora também são adquiridos).

12.19.2- Apresentação (de no mínimo) 01 (uma) Carteira e Alvará para Blaster Pirotécnico no Estado do Paraná (BCPI-PR Polícia Civil-DEAM) em validade. O artífice perito que será efetivamente o responsável pelas possíveis execuções dos shows (caso se configurem), bem como seguido da comprovação vincular destes ou com o quadro social ou com o quadro de empregados registrados da empresa proponente - Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de



Setembro de 2002, Seção VI - Art 28 e Seção VII - Art 32; e DECRETO FEDERAL nº 3665 de 20 de novembro de 2000 (R-105) Capítulo III, Título III, Seção III - Art 34 item XII.

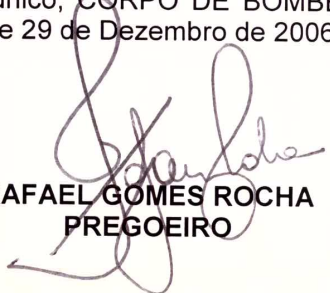
12.19.3-Apresentação da Licença de operação Estadual da empresa (Alvará da Polícia Civil - DEAM-PR) fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – para as atividades de: Depositar, comercializar (atacado ou varejo), transportar e utilizar produtos pirotécnicos e controlados no Estado do Paraná (códigos 8.1.3 - 8.1.6 - 8.2.1 e 8.2.2 da TABELA 8 da Lei 7.257 de 30/11/1979) - Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de Setembro de 2002, Seção II - Art 8 e seu parágrafo único.

12.19.3-Apresentação da Licença Estadual veicular específica (Polícia Civil - DEAM-PR) "do veículo" que será usado para o transporte de produtos controlados no Estado do Paraná, (código 8.1.7 da TABELA 8 da Lei 7.257 de 30/11/1979) exigido(s) no transporte do objeto, que ainda deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos específicos Certificados para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e de Inspeção veicular (CIV) fornecidos em vistoria do INMETRO, devendo ambos estar em perfeita validade. Bem como ainda, apresentar a Habilitação (CNH) constando permissão para transporte de "PRODUTOS PERIGOSOS" do referido motorista vinculado a proponente. Tal veículo deverá ainda ser de propriedade ou de comprovado e legal vínculo com a empresa proponente (responsabilidade civil e criminal no contrato de transporte). Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de Setembro de 2002 Seção V -Art. 25 e parágrafo único; DECRETO FEDERAL nº 3665 de 20 de novembro de 2000 (R-105), Título V, Capítulo XI; INMETRO 457/08 e todas as demais Resoluções ANTT.

12.19.4-Apresentação do Certificado de Registro Federal (CR - com as atividades de depósito e transporte para fogos de artifício explícitas) nos termos do R-105 do Exército Brasileiro para comprovação federal de transporte e depósito legalizado para produtos controlados (em Zona Rural) devendo estar em plena validade e apostilado o "endereço do depósito", bem como acompanhado do Anexo deste demonstrando, se a capacidade autorizada de armazenagem e transporte quantitativa para "Fogos de Artifício" é compatível com o volume/peso requerido ao material pirotécnico contido neste Edital - Conforme DECRETO FEDERAL nº 3665 de 20 de novembro de 2000 (R-105) e demais normativas e regulamentações técnicas complementares no ato da licitação.

12.19.5-Comprovação de Brigada de Emergência, mediante apresentação do Certificado de Curso de Brigadista do técnico(s) responsável (eis) pelos shows a serem executados. Com as disciplinas de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros constantes a carga de 20h mínimas [exigidas ao Grupo L (explosivos), Grau de risco (Elevado) - Nível de treinamento (avançado)] - Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de Setembro de 2002, Subseção II – Arts. 20 e 16 "caput" e seu parágrafo único; CORPO DE BOMBEIROS - PMPR NPT 017 de 08 Janeiro 2012 e ABNT NBR 14276 de 29 de Dezembro de 2006.

Ibema, 04 de Julho de 2017


RAFAEL GOMES ROCHA
PREGOEIRO



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO EXCLUSIVO NO HOSPITAL MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **39/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, edital, e presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: LIMPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 3150, JARDIM CRISTAL, CASCAVEL – PARANÁ.
CNPJ: 01.846.273/0001-14.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
2	Alvejante, linha lavanderia, 50 litros	Unid	LIMPO MAIS	12	527,00	6324,00
3	Amaciante, linha lavanderia, 50 litros, com abrilhantador óptico.	Unid	LIMPO MAIS	12	292,00	3504,00



11	Sabão em pó, linha lavanderia, sem ação alvejante, 50 litros	Unid	LIMPO MAIS	12	571,00	6852,00
					R\$	16.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da Ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a Ata de Registro de preços e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior,



devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes 303 (279), 369 (280).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

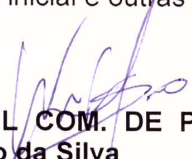
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

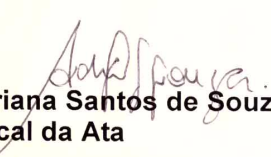
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

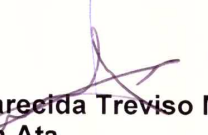
CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04


LIMPESUL COM. DE PROD. DE LIMP. LTDA
Nei Pedro da Silva
CPF: 989.562.569-34


Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata


Neusa Aparecida Treviso Monari
Gestora da Ata



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 40/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
MANICA & PANDINI LTDA	1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	3, 5, 6
ESPORTIVA RV LTDA	4, 16

IBEMA, 04/07/2017


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro